



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
*Estado de Santa Catarina*

**LEI N.º 319/03**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS PRESTADOS POR SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO.**

**MARCIO ATHAYDE BARROS**, Prefeito Municipal de Cerro Negro – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder gratificação, no valor mensal de R\$141,75 ( Cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos ), por serviços extraordinários efetivamente prestados por serviços de outros órgãos federais, estaduais ou municipais cedidos e em exercício no Município de Cerro Negro, cuja disposição tenha ônus exclusivo para a origem.

Art. 2º - O valor estabelecido no caput do artigo anterior será revisto sempre e nos mesmos índices em que se procede a revisão da remuneração dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias deste e dos futuros exercícios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Cerro Negro, 03 de julho de 2003.

  
**MARCIO ATHAYDE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**